LEI N. 1.524

Altera dispositivo da Lei Municipal n. 726, de 10.02. 1969, que cria a Repartição de Água e Esgotos e dispõe sobre os respectivos serviços.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - As taxas mínimas mensais para cada classe de serviço previstas no artigo 39, da Lei Municipal n. 726, de 10 de fevereiro de 1969, que cria a Repartição de Água e Esgotos e dispõe sobre os respectivos serviços, correspondem, a partir desta data, às seguintes quantidades : -

a) serviço domiciliar - 15,00m3
b) serviço comercial - 15,00m3
c) serviço industrial - 30,00m3

§ 1º - O consumo dos Postos de Serviços de Lavagem e Lubrificação, Clubes com piscinas etc., para todos os efeitos legais, é considerado como serviço industrial.

§ 2º - Pelo excesso de consumo do mínimo previsto neste artigo, serão aplicados os coeficientes abaixo : -

a) serviço domiciliar - coeficiente 1
b) serviço comercial - coeficiente 1,2
c) serviço industrial - coeficiente 1,5

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder , por Decreto, a fixação e revisão, periodicamente, dos valores mensais referentes aos serviços de consumo de água, bem como de esgotos, sempre que as receitas estiverem aquém das respectivas despesas, a-fim-de se assegurar o equilíbrio financeiro do sistema.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 22 de setembro de 1983

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Pu

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário